



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LEI Nº 361/96

CONCEDE ISENÇÃO PARA PAGAMENTO DE  
IMPOSTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei |:

- Art.: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a prorrogar os efeitos da Lei Nº 357/96-de 22.10.1996 até o dia 30.12.1996.
- Art.: 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 03 de dezembro de 1996.

  
HÉLIO HUMBERTO LIMA  
Prefeito Municipal